

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: wjqt3w8v SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 08/02/2023 Projeto de lei nº 176/2023 Protocolo nº 504/2023 Processo nº 480/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Max Russi</p>		

Dispões sobre a proibição da criação ou guarda de animais para extração de peles no estado e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a criação, guarda, retenção ou abrigo de qualquer animal doméstico, domesticado, nativo, exótico, silvestre ou ornamental com a finalidade exclusiva de extração de pele.

Art. 2º O descumprimento desta lei acarretará nas seguintes penalidades:

I – pagamento de multa de 100 UPF/MT (cem Unidades Padrões Fiscais de Mato Grosso), por animal em guarda ou abatido;

II – pagamento de multa de 200 UPF/MT (duzentas Unidades Padrões Fiscais de Mato Grosso), por animal em guarda ou abatido, em caso de reincidência;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente tema é preocupação que afeta toda a sociedade brasileira. Fruto desta preocupação é a existência de diversas iniciativas a respeito do tratamento digno e adequado dos animais domésticos.

Muitas pessoas não tem conhecimento do processo cruel ao qual os animais passam para se tornarem um casaco ou souvenir de pele, mas não há como negar que a indústria de peles de animais é violenta, isto porque muitos animais que são reduzidos a artigos de vestuário levam uma vida de privação, sofrimento e morte. Diferentemente da lã por exemplo, que pode ser retirada sem agressão ao animal, é perturbante a maneira como as peles são obtidas, e embora alguns criadores informam que submetem os animais a



anestésicos ou adormecem com éter, a triste realidade é outra.

Todos os anos a indústria de peles sacrifica milhões de animais, sendo que a extração de peles de animais é uma das práticas mais desumanas realizadas atualmente pela indústria têxtil, nem mesmo espécies protegidas ou animais domésticos estão livres de tal crueldade que faz da moda que usa peles de animais imoral e injustificável.

Este importante projeto de lei delimita um novo marco civilizatório no Estado de Mato Grosso, pois não mais serão aceitos estes atos de selvageria contra os animais.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 31 de Janeiro de 2023

Max Russi
Deputado Estadual